



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 204\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou tro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00
II Série	1 500\$00	900\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00

Para outros países:

I Série	3 400\$00	2 800\$00
II Série	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

Instituto Nacional de Estatística.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção de Administração.

Arquivo Histórico Nacional.

Instituto Superior de Educação.

Instituto Superior de Engenharia e Ciência do Mar.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Tribunal de Contas.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais

Anúncios judiciais e outros.

Contas e Balancetes.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex^a o Presidente da República:

De 29 de Setembro de 1997:

Lígia Rego da Silva Delgado, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessora de Imprensa do Presidente da República, nos termos do artigo 42º, nº 3, do Decreto-Lei nº 42/95, de 7 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Dispensado de anotação de Tribunal de Contas)

Despacho do Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 24 de Julho de 1997:

Victor da Veiga e Anita Andrade da Moura, contratados para, nos termos do artigo 11º, nº 2, da Lei nº 16/V/96, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestarem serviço como ajudantes dos serviços gerais, na Direcção-Geral da Administração da Presidência da República.

O contrato é válido por um período de 90 (noventa) dias, com início a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, renovável tacitamente por iguais períodos de tempo caso não for denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de, pelo menos, quinze dias, em relação ao seu termo.

Os contratados receberão uma retribuição mensal ilíquida de 10 418\$60 (dez mil quatrocentos e dezoito escudos e sessenta centavos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 01.04, da tabela de despesas do orçamento desta Direcção-Geral para o ano em curso. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1997).

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, na Praia, 30 de Setembro de 1997. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

CHEFIA DO GOVERNO

GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral de Administração Pública

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 14 de Julho de 1997:

Hermes Euclides M. Évora, técnico superior, referência 13, escalão A, do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 17/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar a especialização em Inglês, na Universidade do Arizona — Tuscon — Estados Unidos da América, por um período de dois meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante das despesas tem cabimento na dotação orçamental inscrita na verba 1.02 pessoal de quadro aprovado por lei, que ainda tem disponível 1 849 800\$.

De 18 de Agosto:

Elsa Ernestina Gomes Monteiro Leite, professora do ensino secundário, referência 13, escalão A, do Liceu «Domingos Ramos», exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente do Instituto Caboverdiano de Solidariedade desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 26 de Junho de 1997 e homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 10 de Julho do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 1.233.132\$35 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e trinta e dois escudos e trinta e cinco centavos) calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na verba no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento de 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Setembro de 1997).

De 9 de Setembro:

Samuel Fernandes Gomes, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de Arquitectura Paisagista no Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa — Portugal, por um período de doze meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 3º do subsídio atribuído ao INIDA.

Despacho do Director-Geral do Orçamento, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Coordenação Económica:

De 7 de Maio de 1997:

Inácia Gomes de Brito, na qualidade de mãe e representante de José Rui de Brito Ramos, filho menor de Fernando Chata Ramos, que foi funcionário operário não qualificado do Ministério da Agricul-

tura, Alimentação e Ambiente, falecido, em 27 de Março de 1996, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 13.907\$00, com efeitos de 28 de Março de 1996.

A esta pensão devem ser descontadas as quantias de 49.741\$20 e 8.290\$20 para a compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 120 e 96 prestações mensais sendo as primeiras de 348\$50 e 86\$40 e as restantes de 337\$20 e 82\$20, respectivamente.

A despesa tem cabimento na verba do capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.2 do orçamento vigente do Ministério da Coordenação Económica. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Julho de 1997).

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, aos 29 de Setembro de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho conjunto de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades e o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 14 de Julho de 1997:

Jorge Augusto Monteiro Guimarães dos Santos, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social, concedido 6 (seis) meses de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 8 de Julho de 1997, ao abrigo do nº 1 do artigo 60º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção dos Serviços de Administração-Geral do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, na Praia, 25 de Setembro de 1997. — O Director de Serviço, *José Silva Ferreira*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 17 de Maio de 1997:

João Augusto da Cruz Chantre, licenciado em Economia, contratado em regime de contrato administrativo de provimento para frequência de estágio para admissão como inspector tributário, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério da Coordenação Económica nos termos dos artigos 9º e 29º, alínea c) do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro conjugado com os artigos 20º e 21º, alínea d) e 22º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 21 de Julho:

João da Graça Fermino, habilitado com bacharel em gestão e marketing, contratado em regime de contrato administrativo de provimento para frequência de estágio para admissão como técnico verificador tributário, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério da Coordenação Económica, nos termos dos artigos 9º e 29º, do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro conjugado com os artigos 20º, 21º e 22º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro de 1997).

De 8 de Setembro:

Luís Alberto Alves Lopes, habilitado com o curso médio em economia, nomeado, provisoriamente para exercer o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Turismo, Indústria e Comércio, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.02 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 1997).

De 10:

Nos termos do anúncio do concurso inserto no *Boletim Oficial* nº 33/97, o júri para a selecção dos respectivos candidatos tem a seguinte constituição:

Dr. Marcos Evangelista — Presidente;

Dr. Júlio César Tomar — Vogal;

Dr. Eduardo Monteiro — Vogal.

De 15:

José Tomas de Sena Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro da ex-Direcção-Geral de Estatística, transferido para o quadro da Direcção de Administração na mesma situação e categoria, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Secretário-Geral do Ministério da Coordenação Económica, por delegação de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 22 de Agosto de 1997:

Emanuel Pereira Garcia de Almeida, licenciado em turismo, nomeado, para provisoriamente, desempenhar as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Turismo, Indústria e Comércio, do Ministério da Coordenação Económica, ao abrigo do disposto no artigo 28º, alínea c), nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 11º e alínea d) nº 1 do artigo 12º ambos da Lei nº 16/V/96 de 30 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 1997).

De 25:

Aldina Delgado de Pina Mendonça, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, na situação de destacada para prestar serviço na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Repartição de Finanças do Sal, reintegrada no seu quadro de origem nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção de Administração, na Praia, 26 de Setembro de 1997. — O Director, João Leal Mendes.

Instituto Nacional de Estatística

Despacho do Presidente do Instituto Nacional de Estatística:

De 12 de Setembro de 1997:

Ângela Maria Alves Furtado, técnica adjunto, referência 11, escalão A, concedida 3 (três) meses de licença sem vencimento, nos

termos do artigo 45º, do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril com efeitos a partir de 5 de Setembro de 1997. — (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

Instituto Nacional de Estatística, na Praia, 23 de Setembro de 1997. — O Director Administrativo, Maria de Fátima de Pina Monteiro.

—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 30 de Julho de 1997:

Elias Lopes Andrade, técnico superior, referência 13, escalão A, candidato classificado em 2º lugar no respectivo concurso, nomeado, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário de Embaixada, 1º escalão, do quadro privativo do Pessoal Diplomático deste mesmo Ministério.

Hermínio Emanuel da Costa Moniz, técnico superior, referência 13, escalão A, candidato classificado em 3º lugar no respectivo concurso, nomeado, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário de Embaixada, 1º escalão, do quadro privativo do pessoal diplomático deste mesmo Ministério.

Carlos Fernandes Semedo, técnico superior, referência 13, escalão A, candidato classificado em 4º lugar no respectivo concurso, nomeado, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário de Embaixada, 1º escalão, do quadro privativo do Pessoal Diplomático deste mesmo Ministério.

De 5 de Setembro:

Emanuel Henrique Duarte, secretário de embaixada, 3º escalão, do quadro privativo do pessoal diplomático deste Ministério, colocado na Embaixada de Cabo Verde em Bona, transferido, por conveniência de serviço, para os Serviços Centrais, nos termos do artigo 42º conjugado com os artºs 43º e 45º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro.

Júlio César Freire Morais, secretário de embaixada, 5º escalão, do quadro privativo do pessoal diplomático deste Ministério, colocado na Embaixada de Cabo Verde em Moscovo, transferido, por conveniência de serviço, para os Serviços Centrais, nos termos do artigo 42º conjugado com os artºs 43º e 45º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na Praia, 22 de Setembro de 1997. — O Director-Geral Arlindo Horácio Gomes.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direcção de Administração

Despacho da ex-Directora-Geral do Ensino:

De 25 de Março de 1997:

Gertrudes Ramos Lopes, professora do ensino básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 12 de S. Vicente, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria da Cruz Lopes, professora do ensino básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 1, da Vila de Ribeira Grande, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Édna Monteiro, professora primária, referência 1, escalão A, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 7 de Ribeira Bote, concelho de São Vicente, concedido o subsídio mensal de 30% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

De 4 de Abril:

Nair Alves Rodrigues, professora do ensino básico, referência 7, escalão P, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 1 da Vila do Porto Novo, concedido o subsídio mensal de 40% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Josefa Quebra Tavares, professora primária, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 5 do Concelho de Santa Cruz, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria Alexandrina da Cruz Silva, professora do ensino básico, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Ana Mafalda Moreno de Carvalho, professora primária, referência 4, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo de Fazenda, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria Josefa de Sousa Sanches Martins, professora do ensino básico, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo de Regina Silva, do Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 30% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Gracinda Alves Rodrigues, professora primária, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do Concelho do Porto Novo, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Nercelinda Soares de Carvalho, professora primária, referência 4, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 6 de Paiol, concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria Teresa Lopes, professora primária, referência 4, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo Regina Silva, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Audília Maria de Jesus, professora primária, referência 3, escalão D, de nomeação definitiva, do Pólo I de São Filipe - Fogo, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10º, código 6 da tabela de despesa do orçamento para 1997.

Despachos da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

De 11 de Abril de 1997:

José Manuel de Pina Tavares, professor primário, referência 4, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo de Lém Ferreira, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

De 14:

Carlos António Andrade, professor primário, referência 3, escalão de nomeação definitiva, do Pólo de São Domingos, Concelho de São Filipe, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Inácio Varela da Veiga, professor primário, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo XVII de Luar, Concelho de São Filipe, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria Margarida Lima Pereira Santos, professora primária, referência 4, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

De 29 de Julho:

Isabel Maria de Brito, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 1 da Vila da Ribeira Brava, concelho de São Nicolau, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria das Dores de Figueiredo Brito Fonseca, professora primária, referência 3, escalão D, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 1 da Vila da Ribeira Brava, concelho de São Nicolau, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria do Rosário Fátima Andrade Cabral, professora primária, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 1 da Vila da Ribeira Brava, concelho de São Nicolau, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Antónia Rosalina dos Reis Rodrigues, professora primária, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do concelho de São Nicolau, concedido o subsídio mensal de 30% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

De 4 de Agosto:

Júlia Rosa Almeida Gomes Duarte Lopes, professora do ensino básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 12 do Mindelo, concelho de São Vicente, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Lumena Gomes Andrade, professora primária, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 12 do Mindelo, concelho de São Vicente, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria Guilhermina Teixeira Marques, professora primária, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo nº 1 do Maio, concelho do mesmo nome, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Dulcinea Hungria Silva Brito, professora do ensino básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria do Coração de Jesus Hungria Silva da Luz, professora do ensino básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria Daniela Gomes Almeida, professora primária, referência 4, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria da Luz Pires Fernandes, professora primária, referência 4, escalão B, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria de Fátima Mendes Cabral, professora primária, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do concelho do Tarrafal, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Felisberta Semedo, professora primária, referência 4, escalão C, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do concelho de São Domingos, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Maria Antónia Semedo Ferreira, professora primária, referência 4, escalão A, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do concelho de São Domingos, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Aldina Cunha de Carvalho, professora primária, referência 3, escalão D, de nomeação definitiva, do Pólo Educativo do concelho de São Domingos, concedido o subsídio mensal de 30% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 6 da tabela de despesa do orçamento para 1997.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 23 de Setembro de 1997. — O Director, *Carlos Craveiro Miranda*.

Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Cultura:

De 13 de Agosto de 1997:

Adriana Lemba, ajudante de serviços gerais de referência 1, escalão A, com contrato administrativo de provimento no quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, concedido noventa (90) dias de licença sem vencimento, nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997. — (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

Arquivo Histórico Nacional na Praia, 22 de Setembro de 1997. — O Director, *José Maria Almeida*.

Instituto Superior de Educação

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 16 de Setembro de 1997:

Ondina Maria Fonseca Rodrigues Ferreira, professora auxiliar, referência 17, escalão B, da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário transita para o Instituto Superior de Educação, na mesma categoria ao abrigo do artigo 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 9º do Decreto-Legislativo nº 8/95, de 27 de Setembro, nos termos do nº 2 do despacho conjunto de 31 de Dezembro de 1996, de S. Exªs o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e o Ministro da Educação, Ciência e Cultura.

Carlos Alexandre Bellino de A. Sacadura, professor auxiliar, referência 17, escalão B, da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário transita para o Instituto Superior de Educação na mesma categoria ao abrigo do artigo 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 9º do Decreto-Legislativo nº 8/95, de 27 de Setembro, nos termos do nº 2 do despacho conjunto de 31 de Dezembro de 1996, de S. Exªs o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e o Ministro da Educação, Ciência e Cultura.

José Maria Pereira Neves, professor auxiliar, referência 16, escalão C, da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário transita para o Instituto Superior de Educação na mesma categoria ao abrigo do artigo 22º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 9º do Decreto-Legislativo nº 8/95 de 27 de Setembro, nos termos do nº 2 do despacho conjunto de 31 de Dezembro de 1996, de S. Exªs o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e o Ministro da Educação, Ciência e Cultura.

Inês Iolanda Emília Lourdes Barbosa Vicente Brito, professora assistente graduado, referência 16, escalão C, da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário transita para o Instituto Superior de Educação na mesma categoria ao abrigo do artigo 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 9º do Decreto-Legislativo nº 8/95, de 27 de Setembro, nos termos do nº 2 do despacho conjunto de 31 de Dezembro de 1996, de S. Exªs o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e o Ministro da Educação, Ciência e Cultura.

COMUNICAÇÃO

Comunica-se, para os devidos efeitos, que a *Ámália Maria Vera Cruz de Melo Lopes*, assistente graduado do Instituto Superior de Educação que se encontrava na República Federativa do Brasil frequentando um curso de pós graduação em regime de comissão eventual de serviço, regressou ao país, tendo reassumido as suas funções no dia 1 de Setembro de 1997.

Instituto Superior de Educação, na Praia, 25 de Setembro de 1997. — O Presidente, *Jorge Sousa Brito*.

Instituto Superior de Engenharia do Mar

Despacho do Director do Hospital «Baptista de Sousa:

De 30 de Julho de 1997:

Maria Paula Santos, ajudante de serviços gerais, referência 1 grau A, do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar S. Vicente, homologado por despacho do Director do Hospital «Baptista de Sousa de 30 de Julho de 1997, o parecer da Junta de Saúde de Barlavento em sessão de 16 de Julho de 1997, que é do seguinte teor:

"Apresentada após o seu regresso de Portugal pode retomar o trabalho a partir desta data"

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, 12 de Setembro de 1997. — O Presidente Substituto, *João Manuel Lizardo*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 26 de Maio de 1997:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço, do Senhor Roberto Lima Andrade, carcereiro, no cargo de adjunto do director da Cadeia Central de S. Vicente, para que havia sido nomeado por despacho de 5 de Maio de 1993, publicado no *Boletim Oficial II Série* nº 10, de 8 de Março de 1993, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997.

Ministério da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 26 de Setembro de 1997. — O Director de Gabinete, *António Pedro Borges*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 16 de Setembro de 1997:

Miguel António Lima, técnico superior referência 15, escalão A, do quadro do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na situação de licença sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais concedido licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho Ministerial.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 22 de Setembro de 1997. — A Directora Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 14 de Agosto de 1997:

Emílio Ramos Moreira, técnico adjunto referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, pres-

tando serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto», concedido licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 28 de Agosto de 1997.

Direcção-Geral, dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 22 de Setembro de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—o—

TRIBUNAL DE CONTAS

Despachos de S. Ex^ao Presidente do Tribunal de Contas:

De 10 de Agosto de 1997:

Natalina de Fátima Spencer Lima, técnica adjunto referência 11, escalão A, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, colocada em comissão eventual de serviço nos termos do artigo 4º, nº 1, Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio no Instituto Serzedello Correia Tribunal de Contas da União Brasília, por um período de 2 meses com efeitos a partir da data do embarque.

Carla Anilda dos Santos Melício, técnica adjunto referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, colocada em comissão eventual de serviço nos termos do artigo 4º, nº 1, Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio no Instituto Serzedello Correa - Tribunal de Contas da União - Brasília, por um período de 2 meses com efeitos a partir da data do embarque.

De 18 de Setembro:

José Daniel de Pina Tavares, condutor-auto, referência 2, escalão C, desta Instituição, concedido três meses de licença sem vencimento nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Regulamentar nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO

João de Deus Afonseca, condutor referência 2, escalão A, contra para nos termos do artigo 24º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, desempenhar as funções de condutor, no Tribunal Contas.

O contrato é válido três meses.

O contratado auferirá uma retribuição mensal ilíquida de 14.027\$94.

Henrique Tavares Correia e Silva, licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa contratado para nos termos do artigo 24º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, desempenhar as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, no Tribunal Contas.

O contrato é válido três meses renováveis por igual período.

O contratado auferirá uma retribuição mensal ilíquida de 47 697\$50.

A despesa tem cabimento no código 1.42 do orçamento do Cofre do Tribunal de Contas para o corrente ano. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro de 1997).

Tribunal de Contas, na Praia, 18 de Setembro de 1997 — A Directora dos Serviços, *Marta Lopes*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex^a o S. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 10 de Setembro de 1997:

Manuel Monteiro de Pina, licenciado em Economia, nomeado, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e à luz do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de director do Gabinete de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

Marcelina David Delegado de Pina, nomeada, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e à luz do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Assessor do Presidente da Câmara pelas áreas de Imprensa e Relações Públicas, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

Os encargos correspondente serão suportado pela dotação inscrita no capítulo 2º, grupo 1º, artigo 2º, do orçamento vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, 17 de Setembro de 1997. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Alexandre Rocha*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

ANÚNCIO

1. Nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com a alínea i) do artigo 3º e nºs 2 e 3, artigo 7º ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, se faz público que se encontra aberto concurso documental e de entrevista para recrutamento para vagas existentes do quadro privativo da Direcção-Geral de Planeamento e Orçamento, a data de finalização de estágio:

2 Técnicos superiores de Finanças, referência 14, escalão A;

1 Técnico adjunto de Finanças, referência 11, escalão A.

2. O recrutamento para o quadro privativo da Direcção-Geral do Planeamento e Orçamento consta das seguintes fases:

- Concurso documental de avaliação de perfil dos candidatos;
- Entrevista;
- Estágio probatório;
- Provas de avaliação (escrita e orais) para ingresso no quadro privativo;

3. Estágio.

Para as categorias acima referidas o estágio é de um ano. Durante o período de estágio os candidatos ficam sujeitos ao regime de contrato a termo certo.

O estágio consistirá de uma parte prática junto aos serviços onde foram destinados por despacho do Director-Geral do Planeamento e Orçamento uma parte técnica segundo acção de formação a realizar pela Direcção-Geral do Planeamento e Orçamento.

4. Avaliação final.

Após o decurso de estágio probatório será efectuada uma avaliação final, segundo o regulamento a aprovar por despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado das Finanças através de provas escritas e orais com o júri designado pelo mesmo.

5. Local de trabalho:

Os candidatos aprovados serão colocados na Direcção de Estudos e Análise de Conjuntura da Direcção-Geral do Planeamento e Orçamento.

6. Requisitos:

Técnico superior de Finanças, referência 14, escalão A;

Curso superior que confira grau de licenciatura em economia;

Técnico adjunto de Finanças, referência 11, escalão A;

Curso superior que não confira grau de licenciatura, nomeadamente em matemática e estatística.

7. Condições preferenciais:

Microeconomistas, com conhecimento informático na óptica de utilizador e experiências na simulação de políticas Macroeconómicas, domínio de Excel: Experiência informática no domínio da programação e desenvolvimento de folhas de cálculos e base de dados, disponibilidade imediata.

8. Vencimento

Durante o período de estágio a remuneração a auferir será de 90% da categoria.

9. Legislação aplicável.

– Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho;

– Lei nº 102/IV/92, de 31 de Dezembro;

– Decreto-Lei nº 73/95 de 21 de Novembro.

Os candidatos devem apresentar o curriculum vitae e requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Secretário de Estado das Finanças e entregar na Direcção de Estudos e Análise da Conjuntura do Ministério da Coordenação Económica, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste anúncio.

O Júri para a selecção dos candidatos tem a seguinte composição:

Presidente, Luis Silva – Assessor do Ministério da Coordenação Económica;

Vogais, Luis Pedro Maximiano director de acompanhamento do Olavo Correia – director-geral do tesouro.

Direcção de Administração, na Praia, 19 de Setembro de 1997. — O Director, *João Leal Mendes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

ANÚNCIO DE CONCURSO

De conformidade com o despacho do Ministro da Justiça e da Administração Interna, faz-se ao público que, se encontra aberto no prazo de 30 dias, a contar da data da 2ª publicação do presente anúncio no «Boletim Oficial», concurso para preenchimento de 3 (três) vagas existentes, no quadro de pessoal, do Ministério da Justiça e da Administração Interna, na categoria de técnico adjunto, referência 11, escalão A:

1. Condições exigidas:

Ter nacionalidade caboverdiana;

Técnico médio em contabilidade ou formação equivalente;

Idoneidade civil;

Aptidão física;

Capacidade profissional.

2. As candidaturas, deverão ser formalizadas, mediante requerimento dirigida a S. Ex.^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna e entregue na Direcção dos Serviços Judiciários do M. J. A. I., instruído dos seguintes documentos:

a) Certificado do curso;

b) Certificado do registo criminal;

c) Certificado de equivalência emitido pelo Ministério da Educação, Ciência e Cultura;

d) Atestado médico.

3. O método da selecção será feita, através da prova documental, entrevista e versarão sobre as seguintes matérias:

Prova documental:

Domínio e registo contável;

Uso do classificador de contas;

Competência de fazer lançamentos;

Conciliação bancária.

Entrevista:

Programa do Governo na área da Justiça;

Regulamento do Cofre Geral de Justiça;

Desenvolvimento pessoal.

4. A constituição do júri, a data e o local serão oportunamente anunciados.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 22 de Setembro de 1997. — O Director, *Alino I. F. do Canto*.

MINISTÉRIO DAS AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral de Administração

ANÚNCIO DE CONCURSO

PRIMEIRO

(Anúncio)

Por despacho da Directora-Geral da Administração, de 27 de Agosto de 1997, em observância ao Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e da Portaria nº 46/97, de 11 de Agosto, torna-se público que, por um período de 45 dias, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do presente anúncio, se acha aberto, concurso de promoção para preenchimento de vagas existentes nos seguintes cargos do quadro do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

a) Técnico superior principal, referência 15, escalão A;

b) Técnico superior de primeira, referência 14, escalão B;

c) Técnico superior, referência 13, escalão A.

SEGUNDO

(Prazo de validade)

O prazo de validade dos concursos é de um ano a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

TERCEIRO

(Requisitos de admissão)

São requisitados de admissão os seguintes:

a) São opositores ao concurso para técnicos superiores principais os técnicos superiores de primeira com pelo menos 5 anos de serviço efectivo e ininterrupto no cargo e avaliação de desempenho de Muito Bom;

b) São opositores ao concurso para técnicos superiores de primeira os técnicos superiores com pelo menos quatro anos de serviço efectivo ininterrupto no cargo e avaliação de desempenho de Bom;

c) São opositores ao concurso para técnicos superiores, os técnicos adjuntos principal com quatro anos de serviço efectivo exercício de funções no cargo e avaliação de desempenho mínimo de Bom.

QUARTO

(Método de selecção)

a) Para técnico superior principal:

— Avaliação curricular:

O curriculum deve conter entre outros os seguintes elementos:

— Descrição das actividades desenvolvidas no exercício do cargo a que o candidato se encontra provido;

— Indicação de seminários, estágios ou cursos de aperfeiçoamento em que o candidato tenha tomado parte;

— Projectos, pareceres informações e outros trabalhos realizados no serviço ou fora dele desde que, neste último caso, revelem de algum modo, identidade funcional com o cargo em que o candidato se encontra provido;

— Trabalhos científicos publicados, relacionados com a função do cargo que o candidato se encontra provido.

b) Para técnicos superiores de primeira:

— Avaliação curricular nos termos definidos na alínea anterior e apresentação de um trabalho cuja dimensão mínima deve ser de 20 páginas, versando sobre os seguintes temas:

— Agricultura;

— Pecuária;

— Engenharia rural;

— Florestas;

— Economia agrária;

— Gestão dos recursos humanos.

c) Para técnico superior:

— Avaliação curricular nos termos definidos na alínea a), apresentação de um trabalho de conteúdo e dimensão de acordo o mencionado na alínea b) e entrevista caso se entender ser necessário.

QUINTO

(Da ponderação e classificação)

A classificação final será determinada da seguinte forma:

a) Para concurso de acesso a técnico superior principal será o resultado obtido na avaliação curricular;

b) Para concurso de acesso a técnico superior de primeira, será o resultado da soma de 30% da classificação obtida na apresentação do trabalho com 70% da classificação da avaliação curricular;

c) Para concurso de acesso a técnico superior serão resultado obtido da soma de 40% da classificação obtida na apresentação do trabalho com 60% da classificação da avaliação curricular.

SEXTO

(Da formalização das candidaturas)

Os candidatos devem formalizar as suas candidaturas mediante a entrega de um requerimento na Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente ou enviá-las pelos correios através de carta registada com aviso de recepção devendo para tanto constar o seguinte:

- a) Curriculum vitae detalhado e avaliação de desempenho conforme o cargo a concorrer;
- b) Endereço para onde poderá ser contactado para qualquer expediente que for necessário relacionado com o concurso;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

SÉTIMO

(Número de vagas existentes)

1. Técnicos superiores principais 4 vagas
2. Técnicos de primeira 5 vagas
3. Técnicos superiores 8 vagas

OITAVO

(Dos concorrentes obrigatórios)

1. São concorrentes obrigatórios ao concurso para técnicos superiores principais referência 15, escalão A, os seguintes técnicos:

- Emanuel Magno Pereira Silva;
- Fernando Jorge Leal Andrade;
- José António Pinto Monteiro.

2. São concorrentes obrigatórios ao concurso para técnicos superiores de primeira, referência 14, escalão B, os seguintes técnicos:

- Carlos Alberto Sousa Monteiro;
- Francisco Paula Monteiro Marta;
- Cristina Isabel Lopes da Silva Monteiro Duarte;
- Cristina Maria dos Santos Coutinho Carvalhal;
- Afonso Maria Ligório M. Semedo;
- Alayade Guilhermina Serruto Diaz;
- Maria Filomena Coelho Moreira Barreto de Carvalho;
- Manuel Leão Silva de Carvalho;
- José Luis de Barros;
- José Rui Barbosa Araújo;
- Luis Augusto de Clever Duarte.

3. São concorrentes obrigatórios ao concurso para técnicos superiores, referência 13, escalão A, os seguintes técnicos:

- António de Sousa Pinto Frederico;
- Carlos Alberto Brito;
- Isaac Severo Anahory Silva;
- Luciano António Lopes Canuto;
- Maria de Lourdes Martins Duarte.

NONO

(Da composição do júri)

1. O júri dos concursos para técnicos superiores principais é constituído pelos seguintes elementos;

- Presidente: Eng^o Osvaldo Oliveira Cruz;
- Vogais efectivos: Eng^o Carlos Pinheiro Silva;
- Eng^a Maria Luisa Lobo Lima.
- Vogais suplentes: Eng^o António Pedro Borges;
- Dr. Alberto da Mota Gomes;

2. O júri dos concursos para técnicos superiores de primeira é composto pelos seguintes elementos:

- Presidente: Eng^o Daniel Alexandre Delgado Horta;
- Vogais efectivos: Eng^o João de Deus da Fonseca;
- Eng^o Luciano Dias da Fonseca.
- Vogais suplentes: Eng^o Oumar Barry;
- Eng^o Emanuel Galina Monteiro.

3. O júri dos concursos para técnicos superiores é composto pelos seguintes elementos:

- Presidente: Eng^o Manuel Leão Silva de Carvalho;
- Vogais efectivos: Eng^o João Miguel Oliveira Lima;
- Eng^a Margarida Maria Varela Querido.
- Vogais suplentes: Eng^o Francisco Paula Monteiro Marta;
- Eng^o Afonso Maria de Ligório Monteiro.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 26 de Agosto de 1997. - A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

— o —

MUNICÍPIO DA PRAIA

— — —

Câmara Municipal

EDITAL Nº 13/97

Faz-se saber, nos termos da alínea l) do artigo 18º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que a Câmara Municipal da Praia deliberou, na sua reunião ordinária do dia 8 de Abril de 1996, o regulamento do concurso que baixa em anexo:

Concurso para a atribuição de moradias sociais na Achada Grande Trás - Bairro Solidariedade.

1. A Câmara Municipal da Praia - CMP - abre concurso para a atribuição de 59 moradias da 2ª fase do programa de emergência de habitação social, no Bairro Solidariedade, situado em Achada Grande Trás.

As inscrições estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do presente concurso no *Boletim Oficial*, podendo os interessados obter o questionário para a instrução do processo nos Serviços Municipais de Promoção Social desta Câmara Municipal, sitos no Parque "5 de Julho" - Fazenda.

Os questionários deverão ser entregues nos Serviços Municipais de Promoção Social, todos os dias úteis, das 08:30 às 12:00 horas e das 15:00 às 17:30 horas, decorridos quinze dias após a publicação do presente regulamento no *Boletim Oficial*.

As referidas casas são actualmente do tipo T1 (evolutivo para T4) e dispõem já de uma sala, um quarto, cozinha, casa de banho, latrina e quintal, com a área bruta de 98,04 m² e área útil de 88,83 m², conforme o projecto que pode ser obtido nos Serviços Municipais de Promoção Social.

O preço de venda de casa é de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), podendo a compra ser feita a pronto pagamento ou no regime de propriedade resolúvel, com prestações mensais mínimas de 833\$00 (oitocentos e trinta e três escudos), pagas durante vinte e cinco anos, sendo a taxa de actualização anual de 7%, conforme deliberação da Câmara Municipal da Praia do dia 23 de Dezembro 1996.

3. Poderão candidatar-se ao concurso para a compra das casas os cidadãos nacionais que obedeçam às seguintes condições:

- a) Serem maiores ou emancipados;
- b) Residirem no Concelho da Praia há pelo menos 4 (quatro) anos;
- c) Não possuírem, nem o candidato nem o cônjuge/companheiro, casa própria construída ou em construção;
- d) Não possuírem, nem o candidato nem o cônjuge/companheiro, lote de terreno para construção;
- e) Terem um agregado familiar composta no mínimo por (quatro) pessoas;
- f) O rendimento mensal bruto do agregado familiar não poderá ser superior a 18 000\$00 (dezoito mil escudos) nem inferior a 10 000\$00 (que permita ter uma taxa de esforço máxima de 2/5 desse rendimento).

4. Constituem condições de preferência na selecção:

- a) Situação habitacional precária;
- b) Situação sócio-económica desfavorável;
- c) Agregado familiar com mais elementos menores a cargo do concorrente;
- d) Haver no agregado familiar algum elemento portador de deficiência (física ou mental);
- e) Maior tempo de residência no Concelho da Praia.

5. Após a publicação da lista dos pré-seleccionados no "Novo Jornal de Cabo Verde" e em Edital afixado nos Paços do Concelho da Praia, os beneficiários dispõem de 30 (trinta) dias para entregarem nos Serviços Municipais de Promoção Social da Câmara Municipal da Praia, os documentos a seguir discriminados:

- a) Fotocópia dos Bilhetes de Identidade ou Cartões de Eleitor ou Cédulas (no caso de menores de 11 anos de idade) de todos os membros do agregado familiar;
- b) Declaração comprovativa de residência e da composição do agregado familiar emitida pela Junta Administrativa Local do respectivo Bairro ou pela Câmara Municipal da Praia (nos bairros em que não haja J. A. L.);
- c) Certidões emitidas pela Repartição de Finanças do Concelho da Praia, pela Conservatória dos Registos da Região da Praia e pela Câmara Municipal da Praia, comprovativas de que nem o candidato nem o cônjuge/companheiro tem casa própria construída ou em construção;
- d) Certidão emitida pela Câmara Municipal da Praia comprovativa de que nem ao candidato nem ao cônjuge/companheiro foi atribuído lote de terreno para construção de habitação;

e) Declaração dos vencimentos de todos os elementos do agregado familiar que trabalhem por conta de outrem emitidas pelas respectivas entidades patronais.

5.1 Os trabalhadores por conta própria deverão entregar declarações com o rendimento mensal média, com assinatura reconhecida no Notário.

Só serão recebidos os processos que estejam completos, e o não cumprimento do prazo estabelecido implicará a exclusão do concorrente e conseqüente perda da atribuição do respectivo fogo, sendo imediatamente substituído por outro concorrente conforme a ordenação da lista classificativa.

6. A distribuição das casas será feita por sorteio após confirmação dos concorrentes seleccionados e cada concorrente só poderá beneficiar da aquisição de uma casa.

7. Os contratos promessa de compra e venda serão celebrados no prazo de 7 (sete) dias após notificação pela Câmara Municipal da Praia, e a não comparência do concorrente na data, hora e local indicados implicará a sua exclusão e conseqüente perda da atribuição do respectivo fogo, tomando o seu lugar o suplente imediatamente classificado na lista de concorrente.

8. Antes da celebração do contrato promessa de compra e venda o candidato deverá efectuar na tesouraria da Câmara Municipal da Praia o pagamento do valor correspondente ao preço de venda, no caso de compra a pronto, ou da primeira prestação de renda resolúvel.

9. Serão excluídos do concurso, sem prejuízo de procedimento judicial, os concorrentes que dolosamente prestem declarações falsas ou inexactas ou visem por qualquer meio fraudulento ter acesso ao concurso e à obtenção da habitação.

Esclarecimento suplementares.

1. Considera-se a compra a pronto pagamento quando o adquirente faz a entrega do valor total correspondente ao preço da venda de casa.

A compra no regime de propriedade resolúvel significa que o adquirente pagará mensalmente uma prestação (renda resolúvel) até liquidar a totalidade do preço de venda da casa.

2. As casas são actualmente do tipo T1, como já descrito, mas o projecto e a área livre disponível no 1º andar, permitem a construção de mais 3 (três) quartos, razão porque são evolutivas para o tipo T4.

Considera-se como fazendo parte do agregado familiar o conjunto de pessoas constituído:

- a) Por casal e seus ascendentes ou descendentes do 1º grau, incluindo enteados e adoptados legalmente, desde que com ele vivam em comunhão de mesa e habitação;
- b) Por pessoa solteira, viúva, divorciada ou separada judicialmente e seus descendentes ou ascendentes do 1º grau, desde que com ela vivam em comunhão de mesa e habitação. Admite-se que entrem no agregado familiar os nascituros (seres humanos ainda em gestação).

4. Constituem rendimentos do agregado familiar todos os vencimentos, salários, pensões e outros sujeitos à tributação directa, ilíquidos (brutos), do concorrente e outras pessoas nas condições referidas no ponto 3, bem como quaisquer outros rendimentos de carácter não eventual, com excepção unicamente do abono de família.

Paços do Concelho da Praia, 18 de Setembro de 1997. — O Presidente, *Jacinto Abreu dos Santos*.



CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA
SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL

Ficha Nº _____/SET/97

Questionário para atribuição de uma Moradia no “Bairro Solidariedade” (2ª Fase)
 na Achada Grande Trás

Antes de preencher esta ficha leia-a com atenção até ao fim, assim como o anúncio de concurso.
 As respostas devem ser claras e correctas, pois a prestação de falsas declarações determinará a
 exclusão do candidato da lista de inscrição ou de selecção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Nome _____ Est. _____ Civil _____
 Profissão/Ocupação _____ Local de Trabalho _____ Morada: _____
 Concelho _____ Idade _____ Bairro _____
 Postal _____ Telefone _____
 Tempo de Residência no Concelho (anos) _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONJUGE/COMPANHEIRO

Nome _____ Est. _____ Civil _____
 Profissão/Ocupação _____ Local de Trabalho _____
 Morada: Concelho _____ Idade _____ Bairro _____
 Postal _____ Telefone _____

3. MODALIDADE DE COMPRA

A Pronto Renda resolúvel

4. SITUAÇÃO HABITACIONAL ACTUAL

Mora em:

	Sim	Não
Barraca?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Casa alugada?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Casa Cedida?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Casa compartilhada (com outra família)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Valor da renda _____		

Construção definitiva? Sim Não Ano de construção? ___/___/___

Materiais de construção utilizados?

Pedra
 Blocos
 Cartão
 Misto

Observações _____



Na casa onde habita existe:

	Sim	Não	
Cozinha?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Quantos compartimentos ocupa?
Quintal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Quartos _____
Água Canalizada?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Sala de jantar _____
Depósito de Água?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Outras salas _____
Fossa?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Latrina?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Electricidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Telefone?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Tem, ou seu cônjuge/companheiro, casa própria?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem, ou seu cônjuge/companheiro, casa em construção?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tem, ou seu cônjuge/companheiro, lote para habitação?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

5. COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Indique nos quadros seguintes os membros do seu agregado familiar que irão morar na habitação a que concorre .

	Nome	Data Nascimento	Profissão/Ocup.	Vencim./Outros Rendimento
Casal	1. O Próprio/Concorrente	__/__/__		\$ _____
	2.	__/__/__		\$ _____
	3.	__/__/__		\$ _____
	4.	__/__/__		\$ _____
Filhos	5.	__/__/__		\$ _____
	6.	__/__/__		\$ _____
	7.	__/__/__		\$ _____
Menores	8.	__/__/__		\$ _____
TOTAL ----->				\$ _____

	Nome	Data Nasc.	Parentesco	Prof./Ocup.	Vencim./Outros Rendimento
Filhos Maiores e outras familiares a cargo do concorrente	1.	__/__/__			\$ _____
	2.	__/__/__			\$ _____
	3.	__/__/__			\$ _____
	4.	__/__/__			\$ _____
TOTAL ----->					\$ _____

6. Tem no seu agregado familiar alguma pessoa que sofre de deficiência física ou mental?

_____ Quem? _____

7. Há quantos anos constituiu família? _____

8. Quantas pessoas vão morar na casa a que concorre? _____

Declaro, **sob minha honra**, que as informações prestadas são verdadeiras e que conferi o preenchimento desta ficha.

Data __/__/__ O Concorrente _____

Os Serviços Municipais de Promoção Social poderão exigir ao candidato a prestação de quaisquer outras informações ou averiguar as declarações prestadas por estes.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Cartório Notariado da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em três folhas está conforme com o original extraído de escritura exarada de folhas 56, verso a 57, verso do livro de notas número 16/D, deste Cartório a meu cargo, foi constituída entre Maria Marcelina Mendes Vieira Barbosa, e outros, um associação sem fins lucrativos, denominada "ADIFOGO" Associação para o Desenvolvimento da Ilha do Fogo, nos termos seguintes:

Artigo 1º

É constituída por tempo indeterminado a Associação para o Desenvolvimento da Ilha do Fogo, designada abreviadamente por ADIFOGO, com a sua sede social na cidade da Praia, podendo abrir delegações ou outras formas de representação nas outras ilhas e no estrangeiro.

Artigo 2º

A ADIFOGO é uma associação sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 3º

São fins e objectivos da ADIFOGO, designadamente:

- a) Promover o desenvolvimento económico e social da ilha;
- b) Defender, preservar e divulgar os valores culturais e as demais tradições do Fogo;
- c) Participar na preservação do património arquitectónico e natural da ilha;
- d) O que mais for deliberado pela assembleia-geral.

Artigo 4º

Podem ser membros da ADIFOGO os cidadãos caboverdianos ou estrangeiros que, aceitando os seus estatutos, pretendam, de alguma forma, contribuir para o desenvolvimento económico e sócio-cultural da ilha.

Artigo 5º

A ADIFOGO tem a seguinte categoria de membros:

- a) Fundadores;
- b) Ordinários;
- c) Honorários;
- d) Beneméritos.

1. Consideram-se membros fundadores os que tenham participado ou se tenham feito representar na assembleia constitutiva.

2. Os membros ordinários são admitidos mediante proposta de dois membros que tenham as suas quotas em dia.

3. Consideram-se membros honorários todos os indivíduos ou instituições que, pelos serviços prestados à associação mereçam uma tal distinção.

4. Consideram-se membros beneméritos todos os indivíduos que por terem contribuído para a associação com um donativo a A. G. repute importante, sejam dignos de tal distinção.

Artigo 6º

São direitos dos membros:

- a) Participar e ser informado das actividades da associação;
- b) Examinar os documentos relativos às actividades da associação;
- c) Apresentar proposta e sugestões sobre o funcionamento da associação;

d) Eleger e ser eleito para todos os órgãos da associação;

e) O que mais for determinado pelo órgãos sociais.

Artigo 7º

São deveres dos membros:

- a) Respeitar e cumprir os estatutos, os regulamentos deles emergentes e as demais deliberações dos órgãos da ADIFOGO;
- b) Desempenhar com zelo e dedicação as funções para que tenham sido designado ou eleito;
- c) Pagar as quotas e demais contribuições definidas pelos estatutos ou deliberadas pelos órgãos sociais;
- d) Não negociar ou usar qualidade de membros da associação para exercer qualquer actividade que ponha em causa a realização dos objectivos da ADIFOGO.

Artigo 8º

Os membros estão sujeitos a sanções disciplinares sempre que violem os Estatutos e regulamentos da Associação ou de algum modo, com o seu comportamento, ponham em causa o seu prestígio e bom nome.

Artigo 9º

As sanções disciplinares são:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de um mês até um ano;
- c) Expulsão.

Artigo 10º

Compete à direcção a aplicação das penas, podendo o membro punido recorrer da decisão para a A. G.

Artigo 11º

São órgãos da ADIFOGO:

- a) Assembleia-geral;
- b) Direcção;
- c) Presidente;
- d) Conselho fiscal.

Artigo 12º

1. A assembleia-geral é o órgão representativo de todos os membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. A assembleia-geral reúne-se, ordinariamente, duas vezes, por ano, devendo as sessões serem convocadas por escrito, mediante publicação num dos órgãos da comunicação social, com pelo menos 15 dias de antecedência relativamente à data prevista para a sua realização.

3. A assembleia-geral pode reunir-se extraordinariamente, sempre que para o efeito seja convocada pelo seu presidente ou sob proposta da direcção ou a pedido de pelo menos um terço dos membros em pleno gozo dos seus direitos de associado.

4. Nas reuniões da assembleia-geral qualquer membro pode fazer-se representar por outro membro devidamente credenciado, não podendo um membros representar mais do que um membro.

5. Cada membro tem direito a um voto nas sessões da assembleia-geral.

Artigo 13º

A assembleia-geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleita por um período de 2 anos, renovável.

Artigo 14º

Compete à assembleia-geral designadamente:

- a) Eleger e demitir a respectiva mesa e os demais órgãos da associação;
- b) Aprovar os planos de actividades e o orçamento anual da associação;
- c) Alterar os estatutos e as demais normas de funcionamento;

- d) Aprovar o relatório, as actas e as contas de gerência da associação;
- e) Dissolver a associação;
- f) Em geral, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos que interessem à vida da associação.

Artigo 15º

Compete ao presidente da mesa da assembleia-geral, convocar e dirigir as sessões da mesma, sem prejuízo das demais competências determinadas no seu regimento para si e os restantes membros da mesa.

Artigo 16º

A direcção é composta pelo presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e 2 vogais, todos eleitos pela assembleia, por um período de 2 anos, renovável.

Artigo 17º

Compete à direcção:

- a) Gerir a associação, promovendo o seu desenvolvimento crescente e administrando o seu património social;
- b) Apresentar o relatório de contas, o orçamento e o plano de actividades;
- c) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e os regulamentos da associação;
- d) Admitir membros ordinários e propor à assembleia-geral a admissão de membros honorários e beneméritos;
- e) Exercer a competência disciplinar;
- f) Elaborar e adoptar os regulamentos internos da associação, sem prejuízo da sua ratificação pela assembleia-geral;
- g) O mais que lhe for cometido pelos presentes estatutos e por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 18º

Compete especialmente ao presidente:

- a) Representar a associação em juízo e perante terceiros;
- b) Convocar as reuniões da direcção e presidir aos trabalhos da mesma, gozando de voto de qualidade;
- c) Coordenar, orientar e dinamizar as actividades e a vida da associação, promovendo tudo que repute necessário ou conveniente;
- d) Autorizar as despesas orçamentadas;
- e) Supervisionar e orientar as actividades dos restantes membros da direcção;
- f) Tudo o mais que lhe for cometido por deliberação da direcção ou da assembleia-geral, e ainda pelos estatutos e regulamentos da associação.

1. O presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vice-presidente.

Artigo 19º

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, competindo-lhes:

- a) Examinar as contas da gerência, confrontando-as com a documentação e escrituração respectivas;
- b) Examinar, sempre que o entender, o movimento financeiro da ADIFOGO;
- c) Apresentar à assembleia-geral o seu parecer sobre as contas e relatórios de gerências;
- d) O que mais resultar da lei ou for determinado pela assembleia-geral.

Artigo 20º

Constituem receitas da associação:

- a) O produto das jóias e das quotas pagas pelos membros;
- b) Os donativos, legados e heranças;
- c) Os subsídios concedidos por instituições publicas ou privadas;
- d) As dotações e participações;

- e) Os rendimentos de bens ou serviços próprios.

Artigo 21º

O património inicial da associação é de 78 000\$00, correspondentes a jóias dos sócios fundadores.

Artigo 22º

A quota mensal e as jóias são fixas, cabendo à Direcção a determinação do montante a ser pago.

Artigo 23º

Para a movimentação de fundos da associação são necessárias duas assinaturas, uma do presidente e outra do tesoureiro ou quem os substituir nas suas faltas ou impedimento.

Artigo 24º

As eleições para os órgãos far-se-ão sempre em lista completa e por escrutínio secreto, considerando-se vencedora a que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

Artigo 25º

Salvo deliberação em contrário, os órgãos da associação deliberam por maioria simples dos membros presentes.

Artigo 26º

Os presentes estatutos só poderão ser alterados pela assembleia-geral, expressamente convocada para o efeito e mediante voto favorável de, pelo menos, 2/3 dos membros presentes ou representantes.

Artigo 27º

A associação só poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia-geral, expressamente convocada para o efeito, mediante voto favorável de, pelo menos, 3/4 dos membros presentes ou representantes.

Artigo 28º

Em caso de dissolução o património da associação será doado a uma outra associação sem fins lucrativos e de carácter social.

Artigo 29º

A primeira eleição dos órgãos da associação poderá ser feita imediatamente após a aprovação dos presentes estatutos e proclamação da associação sendo eleita, para o efeito, uma mesa ad hoc que funcionará como mesa eleitoral, composta por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo 30º

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela assembleia-geral ou de acordo com a legislação aplicável às associações desta natureza.

Cartório Notarial da Região e Primeira Classe da Praia, aos dezasseis de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Conservatória dos Registos de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- b) Que foi requerida pelo nº 2 do diário do dia cinco do mês de Setembro do corrente, por Daniel Lopes da Graça, casado.
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo desta Conservatória.

(Isento nos termos da Lei)

CONTRATO DE SOCIEDADE

Séde: Cidade do Mindelo, podendo abrir delegações em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Objecto: Prestação de serviços de engenharia no domínio da electrificação, nomeadamente:

- a) Elaboração de projectos;
- b) Execução e fiscalização de obras;
- c) Consultoria;
- d) Gestão, manutenção e exploração de instalações eléctricas;
- e) Fornecimento de materiais e equipamentos;
- f) Representação de outras sociedades congéneres.

Duração: Tempo indeterminado e inicia as suas funções a partir da data de publicação deste pacto social.

Capital: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

Sócios e quotas:

1. Daniel Lopes da Graça 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).
2. Jansénio da Cruz Costa Delgado 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).

Gerência: A Administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada aos sócios que desde já são nomeados gerentes.

O Conservador, *Fontes Pereira da Silva*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do código do Notário, através do Decreto Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada «ELECTRIC» Gabinete de Estudos, Projectos e Obras de Electricidade, Limitada, abreviadamente «ELECTRIC LIMITADA», com sede no Mindelo, celebrada em onze de Agosto de mil novecentos e noventa e sete, folhas noventa e quatro a verso do livro de notas número C/sete do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ELECTRIC- Gabinete de Estudos, Projectos e Obras de Electrificação, Limitada, Lda

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada entre Daniel Lopes da Graça e Jansénio da Cruz Costa Delgado.

Artigo 2º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de ELECTRIC- Gabinete de Estudos e Obras de Electrificação Lda, abreviadamente designada por ELECTRIC, Lda.

Artigo 3º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo abrir delegações em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 4º

(Objecto social)

1. A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de engenharia no domínio da electrificação, nomeadamente:

- a) Elaboração de projectos;
- b) Execução e fiscalização de obras;
- c) Consultoria;
- d) Gestão, manutenção e exploração de instalações eléctricas;
- e) Fornecimento de materiais e equipamentos;
- f) Representação de outras sociedades congéneres.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins com o seu objecto ou ainda a qualquer outra que seja considerada de seu interesse pela gerência e que não seja proibida por lei.

3. A sociedade, mediante deliberação dos sócios, pode participar na constituição de outras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diferente ou sejam reguladas por lei especial.

Artigo 5º

(Duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado e inicia as suas funções a partir da data de publicação deste pacto social.

Artigo 6º

(Capital social)

1. O capital social é de um milhão de escudos e encontra-se repartido por duas quotas assim dividido:

- Daniel Lopes da Graça - quinhentos mil escudos
- Jansénio da Cruz Costa Delgado - quinhentos mil escudos

2. O capital, integralmente subscrito, encontra-se realizado em cinquenta por cento em numerário, sendo o restante reintegrado de acordo com decisão da assembleia-geral.

3. O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia-geral, que igualmente fixará as condições da sua realização.

4. Em qualquer aumento de capital os sócios e a sociedade gozam do direito de preferência na subscrita das novas acções.

5. Se qualquer dos sócios ou a sociedade deixar de fazer uso do direito de preferência, as novas quotas serão rateadas entre os demais sócios na proporção das quotas que lhes pertencem, antes de serem oferecidas a terceiros.

Artigo 7º

(Divisão e cessão de quotas)

1. É livre a cessão e divisão de quotas entre os sócios, bem como as cessões gratuitas feitas por estes aos seus descendentes.

2. A cessão de quotas a outros dependerá em qualquer caso do consentimento da sociedade, gozando de direito de preferência na sua aquisição sucessivamente, a sociedade e os sócios, pagando a quota cedida pelo valor apurado no ultimo balanço dado.

3. O sócio que desejar ceder a sua quota deverá comunicar a sua intenção à sociedade, por carta registada, com antecedência de um mês.

Artigo 8º

(Suprimentos)

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições determinadas em assembleia geral.

Artigo 9º

(Gerência)

1. A administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada aos sócios que desde já nomeados gerentes.

2. Os gerentes poderão ou não ser remunerados, consoante for deliberado pela assembleia-geral que, optando pela remuneração, fixará o respectivo quantitativo.

3. A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os actos e contratos, pela assinatura de dois gerentes.

4. Qualquer dos sócios gerentes pode delegar total ou parcialmente num outro, os seus poderes de gerência.

5. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Artigo 10º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos, atribuindo os poderes necessários através de procuração.

Artigo 11º

(Proibição)

É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em contratos, fianças, abonações, letras de favor estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente que infringir o disposto neste artigo responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 12º

(Assembleia geral)

1. A assembleia geral é convocada por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias salvo nos casos em que a lei exija formalidades especiais para a sua convocação.

2. No caso de doença, ausência ou impedimento de qualquer sócio, este poderá ser representado por outro sócio por meio de procuração, nos casos em que esta for legalmente exigida, ou por meio de carta, telegrama, telex ou telefax, nos outros casos permitidos por lei.

3. São da exclusiva competência da assembleia-geral:

- a) Definir as linhas gerais da actuação da sociedade;
- b) Deliberar sobre a aplicação dos resultados;
- c) Deliberar sobre qualquer alteração aos estatutos;
- d) Fixar as remunerações dos gerentes quando for caso disso;
- e) Autorizar a sociedade na participação ou constituição de outras empresas.

4. A assembleia-geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, a pedido da gerência ou de qualquer um dos sócios.

Artigo 13º**(Sucessão)**

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, os herdeiros deverão nomear um de entre si que os represente junto da sociedade. Todavia, a sociedade reserva-se o direito de vetar a continuação dos herdeiros na sociedade, mediante deliberação que reúna 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Neste caso, proceder-se-á à respectiva amortização da quota, com o pagamento do valor dela apurado num balanço expressamente dado para o efeito.

Artigo 14º**(Balanços)**

Os balanços serão dados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano seguinte, para efeito de apreciação da assembleia-geral.

Artigo 15º**(Lucros)**

Os lucros líquidos apurados em conformidade com a lei, uma vez preenchidas a reserva legal ou outras previstas na lei, terão o destino que a assembleia determinar, por maioria simples.

Artigo 16º**(Divergências)**

1. Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido a apreciação da assembleia-geral, e, se necessário for, levadas à mediação de um tribunal arbitral nos termos do Código de Processo Civil.

2. Igual procedimento será adoptado antes de qualquer sócio requerer liquidação judicial.

Artigo 17º**(Amortização de quotas em caso de penhora, partilha ou infracção)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, entre outros, nos seguintes casos:

- Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicado ao seu titular;
- Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declaração preferir na cessão.

Artigo 18º**(Dissolução)**

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei e pela resolução dos sócios em assembleia geral que reúna pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

2. Dissolvendo a sociedade, partilha será feita conforme acordam os sócios e for de direito.

Artigo 19º**(Ano social)**

O ano social coincide com o ano civil

Artigo 20º**(Casos omissos)**

Sem prejuízo das disposições da legislação vigente sobre a sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia geral.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 11 de Agosto de 1997. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigôr;
- Que foi requerida pelo nº um do Diário do dia nove do mês de Setembro do corrente, por Anildo José da Cruz de Pina, casado;

d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 387/97

Artº 11º, nº 1 150\$00

Artº 11º, nº 2 60\$00

IMP Soma 210\$00

10% C. J. 21\$00

Soma Total 231\$00

São duzentos e trinta e um escudos

CONTRATO DE SOCIEDADE

Séde: Em São Vicente, onde exercerá a sua actividade, podendo alargá-la, nos termos da lei, a qualquer parte do território nacional.

Objecto: Comercialização e distribuição de materiais eléctricos, venda a retalho e a grosso, podendo no entanto, mediante deliberação da assembleia-geral, dedicar-se a qualquer outra actividade, não proibida por lei.

Duração: Tempo indeterminado.

Capital: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

Sócios e quotas:

Uma quota de 75% (setenta e cinco por cento) pertencente a CENTRAL TRADING, Lda e outra de 25% (vinte e cinco por cento) pertencente a Anildo José da Cruz de Pina.

Gerência: A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia-geral.

O Conservador, *Fontes Pereira da Silva*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada «ELECTRO PINA, LIMITADA» com séde no Mindelo, celebrado em quatro de Setembro mil novecentos e noventa e sete, exarada a folhas vinte e sete verso e vinte e oito do livro de notas número C/oito do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTOS**"ELECTRO PINA, LDA"****Primeiro**

A sociedade girará sob a denominação ELECTRO PINA, LDA:

Segundo

A sua sede é em São Vicente, onde exercerá a sua actividade, podendo alargá-la, nos termos da lei a qualquer parte do território nacional.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a comercialização e distribuição de materiais eléctricos, venda a retalho e a grosso, podendo no entanto, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outra actividade, não proibida por lei.

Quarto

A duração da sociedade é para tempo indeterminado.

Quinto

O capital social é de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) em dinheiro e corresponde a soma de duas quotas, uma de 75% (setenta e cinco por cento) pertencente a Central Trading, Lda, e outra de 25% (vinte e cinco por cento) pertencente a Anildo José da Cruz de Pina.

Sexto

O capital está totalmente, subscrito encontrando-se realizado em 50% em numerário.

Sétimo

É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios

Oitavo

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

1. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos serão necessários:

- a) A assinatura conjunta de ambos os gerentes
- b) A assinatura de um gerente nos documentos de mero expediente e depósito bancário.

2. A sociedade não poderá ser obrigado em fianças, abonações, letras de favor, e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Nono

1. A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial vigente.

2. Os gerentes poderão delegar poderes de gestão, à pessoas estranhas à sociedade que sejam de confiança dos mesmos

Décimo

Os lucros da sociedade serão divididos pelos sócios na seguinte proporção:

1. Antes de repartidos os lucros será retirada a percentagem de 5% para o fundo de reserva legal.
2. Na proporção da divisão dos lucros serão suportadas as despesas.

Décimo Primeiro

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos as reuniões assembleias serão convocadas pela gerência, por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de cinco dias pelo menos.

Décimo Segundo

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei e pela resolução da maioria dos sócios tomada em assembleia-geral.

Décimo Terceiro

Dissolvendo a sociedade, todos os órgãos serão liquidatários e procederão à partilha conforme combinarem, e, na falta de acordo, será o estabelecimento comercial ou industrial adjudicada, com todo o activo e passivo, aquele que melhor proposta fizer quanto ao preço e forma de pagamento.

Décimo Quarto

Os anos sociais serão os civis, os balanços serão dados em trinta e um de Dezembro, devendo estar aprovados e assinados até fins de Fevereiro imediato.

Décimo Quinto

Em todo o caso omissio, rege-se à sociedade pelas disposições legais vigentes e pelas deliberações dos sócios.

Mindelo, 4 de Setembro de 1997. — A Notária, *Ana Paula Morais Iatos de Oliveira*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia dez do mês de Setembro do corrente, por José Carlos Pinheiro Alves, casado, representado pelo seu procurador, Júlio César Lima dos Reis Alves;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTNº 341/97:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	20\$00
IMP - Soma	270\$00
10% C. J.	21\$00
Soma total	231\$00

São duzentos e trinta e um escudos.

Mindelo, 10 de Setembro de 1997. — O Conservador, *Fontes Pereira da Silva*.

CONTRATO DA SOCIEDADE

Séde: Cidade do Mindelo, podendo mediante decisão da assembleia geral criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Objecto: Exploração de veículos automóveis taxis através de uma centra rádio, visita guiada de turistas e tudo o mais ligado a essa actividade que os sócios julguem convenientes.

Duração: Tempo indeterminado.

Capital: 100 000\$ (cem mil escudos).

Sócios e quotas:

José Carlos Pinheiro Alves - 50 000\$.

Maria Helena Pinheiro Alves - 50 000\$.

Gerência: A gerência da sociedade competirá aos sócios.

O Conservador, *Fontes Pereira da Silva*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada «Rádio Taxis Mindelo» abreviadamente «TAXIS 2000, LDA» com séde no Mindelo, celebrado em cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e sete, exarada a folhas vinte verso e vinte e um do Livro de Notas nº B-13 do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de «Radio Taxi Mindelo, Lda», abreviadamente «TAXI 2000, LDA».

Artigo 2º

A sociedade tem a sua séde na cidade do Mindelo, podendo mediante decisão da assembleia geral criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a exploração de veículos automóveis taxis através de uma central de rádio, visita guiada de turistas e tudo o mais ligado a essa actividade que os sócios julguem convenientes.

Artigo 5º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cem mil escudos e representa a soma das quotas iguais no valor de cinquenta mil escudos cada uma pertencente aos sócios: José Carlos Pinheiro Alves e esposa.

Artigo 6º

A sociedade pode participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse pela assembleia geral.

Artigo 7º

Se para o desenvolvimento dos negócios a sociedade carecer de fundos além do capital social, eles poderão ser fornecidos em conta de suprimentos por qualquer dos sócios, com um juro ao nível da taxa de empréstimo das instituições financeiras nacionais.

Artigo 8º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros bem assim como a sua divisão só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição.
3. O sócio que desejar fazer cessão de quotas deverá comunica-lo a sociedade por carta registada com aviso de recepção e com pelo menos noventa dias de antecedência.
4. O valor das quotas em caso de alienação, é fixado com base no último balanço efectuado.

Artigo 9º

1. A gerência da sociedade competirá aos sócios.
2. Nos actos de exercício normal da sua actividade a sociedade obriga-se com a assinatura de um dos sócios.
3. Porém, para todos os actos de instalação ou exploração de delegações, agências filiais, tais como aquisição de imóveis, arrendamento, trespasse ou contratos de cessão de exploração, e necessária assinatura de todos os sócios.
4. A gerência não poderá obrigar a sociedade e em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos estranhos aos negócios sociais, sob pena de o infractor responder perante a mesma pelos prejuízos que causar.

Artigo 10º

A convocatória da assembleia geral é feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 11º

Em caso de falecimento de algum sócio, se os herdeiros preferirem apartar-se da sociedade, deverão dar dessa resolução aviso escrito com seis meses de antecedência e de que a saída tenha lugar no fim do ano social.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, aos 5 de Setembro de 1997. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Conservatória dos Registos, Notariado e Identificação da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA
EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de dezoito de Setembro do corrente ano, lavrada a folhas 45 vº a 47, do livro de notas para escrituras diversas número 14, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Joaquim de Pina e José Luciano Leal da Cruz Simões, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "CAXIMÓVEL", e que se refere nos termos e condições seguintes.

Estatuto social

Artigo Primeiro

É constituída a sociedade por quotas de responsabilidade limitada que adopta a denominação de "CAXIMÓVEL, LDA"

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na Vila do Tarrafal, concelho do mesmo nome, Ilha de Santiago, podendo criar delegações, filiais ou representações em qualquer outra localidade do território nacional.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto a transformação de alumínio e vidro em caixilharia e móveis.

Artigo Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Quinto

A sociedade pode participar na constituição de outras sociedades ou empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse para si pela assembleia geral.

Artigo Sexto

O capital social inicial é de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) correspondente à soma das quotas dos sócios pela forma seguinte:

- a) Joaquim de Pina — setecentos e cinquenta mil escudos (750.000\$00)
- b) José Luciano Leal da Cruz Simões — duzentos e cinquenta mil escudos) (250.000\$00).

Artigo Sétimo

O capital social encontra-se integralmente realizado consoante relação em anexo, podendo os sócios fazer suprimento à sociedade em condições e formas previamente estabelecidas pela assembleia geral.

Artigo Oitavo

A sessão de quotas é livre entre os sócios, sendo necessário e o sentimento da sociedade para cessão de quotas a terceiros, reservando-se à mesma sociedade o direito de preferência nessa operação, transmitindo-se este direito aos sócios caso a sociedade renunciar a preferência.

Artigo Nono

A assembleia geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pela gerência, sendo os sócios livres de se fazer representar nela por mandatário devidamente credenciado.

Artigo Décimo

A gerência dispensada de caução e com ou sem remuneração consoante a deliberação da assembleia geral compete ao sócio maioritário Joaquim de Pina que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura do gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Artigo Décimo Primeiro

A sociedade é representada em juízo e fora dele gerente nomeado no artigo anterior, podendo este ouvir por qualquer forma os restantes sócios.

Artigo Décimo Segundo

Os balanços serão feitos trimestralmente e encerrados a trinta e um de Dezembro de cada ano devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano seguinte, sendo os lucros apurados uma vez deduzida a percentagem destinada à formação de fundo de reserva legal postos à disposição da assembleia geral para os fins que esta tiver por convenientes.

Artigo Décimo Terceiro

Em caso de divergência entre os sócios relativamente a assuntos dependentes de deliberações sociais não poderão os mesmos recorrer ao Tribunal sem que o mesmo tenha submetido à apreciação da assembleia geral, aceitando os sócios o foro do tribunal do Tarrafal para dirimirem os conflitos inerentes e decorrentes do funcionamento da sociedade.

Artigo Décimo Quarto

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e por deliberação dos sócios tomado em assembleia geral, sendo a liquidação e partilha dependente da deliberação da mesma assembleia expressamente convocada para o efeito.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Conservador Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

CONTAS E BALANCETES

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho nº 37/97

Ao abrigo da Lei de Bases das Empresas Públicas, aprovo o relatório e contas da EMPA — Empresa Pública de Abastecimento, referentes ao exercício económico de 1995.

Publique-se o relatório e as contas no *Boletim Oficial*.

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças, na Praia, 16 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado, *José Ulisses Correia e Silva*.

EMPRESA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO

Relatório, balanço e contas referentes a 1995

Em cumprimento da lei e dos estatutos vigentes, temos a honra de apresentar, para apreciação e aprovação, o relatório, balanço e contas da Empresa Pública de Abastecimento referentes ao exercício económico de 1995.

I — INTRODUÇÃO

Durante o ano económico de 1995, a gestão da empresa foi orientada essencialmente, para o cumprimento dos seus objectivos fins, nomeadamente, o abastecimento do mercado em produtos de primeira necessidade e a estabilização de preços no mercado nacional.

Alguns factores conjunturais pouco favoráveis, como por exemplo, a instabilidade do mercado externo caracterizada pelo desequilíbrio entre a procura e a oferta resultante de algumas calamidades naturais que provocaram a redução da produção, tiveram um impacto negativo no desenvolvimento da nossa actividade.

Apesar disso a empresa conseguiu garantir um satisfatório abastecimento do mercado graças a um esforço de aprovisionamento de acordo com os níveis de stocks, preços do mercado externo e disponibilidade financeira.

O ano de 1995 foi um ano de uma galopante inflação internacional que aliada a outros factores contribuiu para a degradação da margem comercial da empresa que não a reflectiu nos preços de venda.

O aumento do custo de aquisição dos produtos mais vendidos, registado no decurso do ano económico findo, resultante essencialmente do aumento dos preços no mercado internacional aliado à estagnação dos preços de venda dos principais produtos e face ao peso destes (cerca de 95%) na estrutura de vendas globais é a causa determinante da perda da margem comercial e conseqüentemente dos prejuízos da EMPA nos últimos anos.

A performance económica da empresa no fim do exercício acabou por estar, de certa forma, em sintonia com a situação conjuntural em que a mesma desenvolveu a sua actividade.

II - APROVISIONAMENTO

O ano de 1995 foi marcado por uma grande instabilidade no mercado internacional, caracterizada pelo aumento da procura e pela diminuição da produção de cereais e açúcar o que aliado a outros factores contribuíram para o aumento de preços na origem de quase todos os produtos essenciais com destaque para os cereais, açúcar e óleo.

Regista-se, uma vez mais, a variação do custo médio de aquisição dos principais produtos que teve um impacto negativo nos resultados da empresa.

O valor global das compras cifraram-se em 3 708 239 contos dos quais 99.3% foram as compras no mercado externo e os resultantes 0.7% as internas constituídas por farinha de trigo e sabão.

Apesar da referida instabilidade do mercado internacional, a EMPA conseguiu no decurso do ano de 1995 abastecer satisfatoriamente o mercado sobretudo em produtos de primeira necessidade.

Os principais mercados fornecedores continuaram a ser Bélgica, Paquistão, Roménia, França, Vietnam e Suécia.

III - INVESTIMENTOS

Estando a empresa dotada de infraestruturas suficientes para o seu normal funcionamento, os investimentos realizados durante o exercício de 1995 foram essencialmente os de substituição e cifram-se em 36 493 contos.

O montante dos investimentos realizados representa 88.66% das realizações do ano anterior e apresenta a seguinte estrutura:

Edifícios e outras construções	1 706 contos	4.7%
Equip. Básic. o. maq. e instalações	6 029 contos	16.5%
Ferramentas e utensílios	2 948 contos	0.8%
Material de carga e transporte	5 250 contos	14.4%
Imobilizações em curso	16 831 contos	46.1%
Taras e vasilhames	54 contos	0.1%
Outras imobilizações	577 contos	1.6%
Total	36 493 contos	100%

IV - RECURSOS HUMANOS

Continuando a política de contenção das admissões, o número de efectivo médio conheceu uma redução de 2 trabalhadores passando de 848 para 846. Pois, embora tivesse verificado 10 saídas, em contrapartida registaram-se 8 entradas para o quadro de efectivos, quatro dos quais estavam há alguns anos em regime de contrato de trabalho a prazo e por imposição legal teriam que ser integrados no quadro de efectivos.

A distribuição de efectivos em 31/12/95 é a seguinte:

Sede	362	42.8%
DRN	138	16.3%
Fogo	44	5.2%
Brava	19	2.2%
Maio	20	2.4%
Santa Catarina	37	4.5%
Santa Cruz	23	2.7%
Tarrafal	42	4.9%
Porto Novo	28	3.3%
Ribeira Grande	56	6.6%
S. Nicolau	32	3.8%
Sal	27	3.2%
Boavista	18	2.1%
Total	846	100%

Em matéria de formação foram levadas a cabo acções em vários domínios, nomeadamente em contabilidade e finanças, auditoria, gestão comercial e marketing, atendimento público, etc.

Beneficiaram de formação 40 trabalhadores e os custos totalizam 997 contos.

A taxa relativa de absentismo foi de 4.15%, sendo 4.85% na Sede, 3.48% em S. Vicente e 3.83 nas Delegações, contra uma previsão geral de 3.1%. Em relação ao ano de 1994 verifica-se um acréscimo de 0,17%.

V - VENDAS

As vendas atingiram o montante de 4 340 408 contos contra uma previsão de 4 271 051 o que corresponde a um desvio positivo de 1.6%, evidenciando assim, um acréscimo de 10.58% em relação a 1994.

Os produtos mais vendidos foram os seguintes, por ordem decrescente:

Arroz	16.7%
Milho	15.23%
Açucar	14.51%
Cimento	14.19%
Leite	9.97%
Madeira e derivados	8.64%
Óleo alimentar	8.34%
Ferro	4.72%

O arroz manteve-se no primeiro lugar, posição que ocupa desde 1992, o açúcar cedeu lugar ao milho que passa da quinta posição para a segunda. O cimento que ocupava a segunda posição em 1993 e a terceira em 1994 passou a ocupar a quarta posição na estrutura de vendas.

Continua-se a verificar o grande peso da gama dos produtos principais cuja representatividade foi cerca de 95% sobre o volume global das vendas.

De salientar que a venda dos produtos de reserva pública representaram cerca de 46.4% do volume total das vendas realizadas em 1995 ao atingir 2 016 044 contos.

Apesar do aumento dos custos de aquisição dos produtos mais vendidos os seus preços de venda permaneceram estáveis, com a excepção do óleo alimentar e do milho, como se pode verificar pela análise do quadro seguinte:

Produto	1993	1994	1995
Arroz 1ª	40\$00	40\$00	40\$00
Arroz 2ª	30\$00	30\$00	30\$00
Milho 1ª	19\$80	21\$20	21\$20
Milho 2ª	14\$90	16\$30	16\$30
Açucar	45\$00	45\$00	45\$00
Óleo alimentar	105\$50	105\$00	111\$00
Cimento	8\$80	8\$80	8\$80

Preço ECV por kg/litro

VI - EVOLUÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Apesar de alguns constrangimentos a que a empresa se viu sujeita nos últimos anos, cujas referências, por ora se dispensam, dado as suas explanações nos relatórios anteriores, a EMPA efectuou no decurso de 1995 um volume de negócios que se cifraram em 4 340 408 contos contra 3 924 878 contos realizados em 1994.

A reduzida Margem Bruta de 575 349 contos foi insuficiente para cobrir os custos fixos que ascenderam a 951 063 contos provocando assim um prejuízo económico operacional de 375 714 contos.

O referido prejuízo acrescido de encargos financeiros que a empresa teve de suportar e deduzidas as receitas financeiras traduzem num prejuízo de exploração de 399 221 contos evidenciando assim um triplo agravamento em relação ao ano anterior.

Os resultados líquidos para o exercício de 1995 cifraram o valor negativo de 265 084 contos contra 76 975 contos negativos atingidos em 1994.

Importa referir, para uma melhor compreensão, as rubricas que mais significativamente contribuíram para essa variação constituindo assim as suas principais causas.

No que diz respeito a resultados operacionais, como já se referiu anteriormente, estes triplicaram negativamente em relação a 1994 não obstante, se ter registado um aumento nos proveitos totais em 403 551 contos correspondentes a 10.16%; os custos de mercadorias

vendidas aumentaram em 578 200 contos o que significa um acréscimo de 17.7%.

A conjugação desses aspectos reflectiu-se numa redução da margem bruta em 23.2%.

O aumento dos custos de fornecimentos e serviços de terceiros e das despesas com o pessoal em 31 666 e 21 026 contos, respectivamente provocaram o aumento dos custos fixos em 9.13%. Face ao peso dos custos fixos na determinação dos resultados operacionais estes evoluíram negativamente em 304%.

Na prossecução dos objectivos da EMPA, nomeadamente a garantia do abastecimento do mercado em produtos de primeira necessidade e face a distância de Cabo Verde dos mercados de aprovisionamento, não foi possível imprimir a rotação mais desejável dos stocks. Mesmo assim a duração de existência conheceu uma melhoria em relação a 1994 situando-se a nível de 4.7 meses contra 5.1 meses do ano anterior.

Foi possível alargar o prazo médio de pagamento a fornecedores de 100 para 120 dias e diminuir o prazo médio de recebimentos de clientes de 15.3 para 13.5 dias.

Os índices de rentabilidade económica e dos capitais próprios continuam a degradar-se atingindo percentagens negativas de 9.7 e 41.1 respectivamente.

Verifica-se no entanto uma ligeira melhoria na rotação do activo circulante em cerca de 5.2 consequência da maior rotação de existências e consequentemente na rotação do activo total em 8.1%.

A evolução financeira da EMPA no fim do exercício de 1995 acaba por estar de harmonia com a sua fraca performance económica.

A empresa chegou ao fim do exercício com os principais índices financeiros abaixo do limite do razoável e com tendências decrescentes em relação aos últimos dois anos.

O índice de solvabilidade total situa-se abaixo dos limites de aceitabilidade ao atingir 0.24 contra 0.36 de 1994. A liquidez geral cifrar-se em 1.27 evidenciando assim, uma degradação em relação a 1994 em cerca de 16% enquanto que a liquidez reduzida situa-se em 0.4 contra 0.52 atingido em 1994.

Verifica-se uma redução acentuada do fundo de maneio que se situa em 414 888 contos. O VAB gerado pela empresa no decurso do ano de 1995 cifra-se em 179 595 contos atingindo assim apenas 46.3% do valor de 1994 e o número de efectivo médio conheceu uma redução de 2 trabalhadores, a produtividade do VAB cifrou-se em 212.29 contos contra 457 do ano anterior evidenciando um agravamento de 53.6%.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora os resultados económicos de exploração da EMPA em 1995 não são de molde algum de se considerar encorajadores deve-se, no entanto, levar em consideração que:

A empresa cumpriu a sua função operacional básica garantindo o abastecimento do mercado em produtos de primeira necessidade e desempenhou o papel de regulador de preços;

Sober comportar-se face à crescentes e desenfreada concorrência no seu segmento de mercado.

Por esse facto, e face às circunstâncias conjunturais é de se reconhecer de razoáveis e mesmo positivos o nível actividades por ela desenvolvida durante o ano de 1995.

A empresa manifesta o seu apreço e agradecimentos a todas as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras com os quais manteve um bom nível de relacionamento durante o ano de 1995.

Um reconhecimento de louvor é manifestado aos trabalhadores da empresa pelo nível do trabalho desenvolvido.

O Conselho de Administração

Nasolino Silva dos Santos — Horácio Dias Fernandes — Mário Alberto Rodrigues

ANEXO AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

De conformidade com o Decreto nº 26/87 apresentamos as informações complementares.

1. Valores globais de débitos e créditos que representam relações com o estrangeiro.

– Clientes estrangeiros (sd)	9 952 022.50
– clientes estrangeiros (sc).....	2 040 414.00
– Fornecedores estrangeiros (sd).....	473 655.90
– Fornecedores estrangeiros (sc)	358 338 847.50

2. Valores globais das compras e das vendas feitas directamente do e ao estrangeiro.

Compras.....	3 817 527 442.20
--------------	------------------

4. Critério valorimétrico das existências.

Seguiu-se o critério do custo médio ponderado:

7. Créditos sobre o pessoal e débitos a estes.

Créditos sobre o pessoal (empréstimos concedidos).. 52 514 304.60

8. Número do efectivo médio empregado.

O número do efectivo médio é de 846 trabalhadores.

9. Desdobramento das despesas com o pessoal.

Remuneração dos corpos gerentes....	1 153 436.00
Ordenados e salários	267 024 718.70
Remunerações adicionais.....	77 995 451.90
Encargos sobre remunerações	46 894 901.20
Seguro e acidente de trabalho	3 734 193.40
Despesas diversas c/o pessoal.....	4 967 563.40
Total.....	401 770 264.60

10. Valores globais das existências que se encontram fora da empresa.

– Mercadorias em trânsito.....	63 406 612.50
--------------------------------	---------------

11. Método utilizado no cálculo das amortizações e reintegrações.

Foram calculadas de acordo com a Portaria nº 3/84.

13. Participação do estado no capital social.

Todo o capital e propriedade do Estado.

17. Variação verificadas nas contas de imobilizados.

Vidé mapa V.

18. Variação nas amortizações e reintegrações.

Vidé mapa VI.

19. Movimento nas contas da situação líquida.

Vidé mapa VII.

20. Movimento das contas das provisões.

Vidé mapa VIII.

21. Distribuição dos resultados.

Vidé mapa XI.

22. Resultados líquidos obtidos nos últimos cinco anos

Vidé mapa X.

As restantes notas não foram preenchidas por não dizerem respeito a empresa e/ou por não terem registado qualquer movimento.

CODIGO DA CONTA	A C T I V O	ACTIVO BRUTO	PROV. AMORT. REINT.	ACTIVO LIQUIDO	CODIGO DA CONTA	P A S S I V O	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA
	DISPONIBILIDADES					DEBITOS A CURTO PRAZO	
11	Caixa	12,151,933.20		12,151,933.20	211	Clientes c/Gerais	2,654,152.30
12	Depositos a Ordem	237,177,759.10		237,177,759.10	221-228	Fornecedores c/Gerais	1,290,507,204.30
		249,329,692.30		249,329,692.30	235	Empréstimos Bancarios	75,000,000.00
	CREDITOS A CURTO PRAZO				237	Estado e Out.Ent.Pub.c/Gerais	93,750,000.00
14	Deposito a Prazo	2,675,670.50		2,675,670.50	24	Sector Publico Estatal	7,749,245.10
211+216-218	Clientes c/Gerais	146,839,076.90	68,424,678.90	78,414,398.00	263 A 269	Outros Credores c/Gerais	62,605,568.50
213	Clientes c/letras e o.titulos rec.	13,882,405.90		13,882,405.90	28	Provisoes p/Impostos s/Lucros	0.00
221	Fornecedores c/Gerais	60,593,628.20		60,593,628.20	292	Provisoes p/Riscos e Encargos	25,252,458.30
229	Adiantamento a Fornecedores	3,356,590.00		3,356,590.00			1,557,518,628.50
231+233+234	Outros Empréstimos Concedidos	180,606.30		180,606.30		DEBITOS A MEDIO E LONGO PRAZO	
24	Sector Publico Estatal	48,417,968.70		48,417,968.70	24	Sector Publico Estatal	209,137,929.10
26	Outros Devedores	170,274,860.10	11,418,288.20	158,856,571.90	237	Estado e Out.Ent.Pub.c/Gerais	37,500,000.00
		446,220,806.60	79,842,967.10	366,377,839.50	261	Credores p/Imobilizado	262,497,645.00
	EXISTENCIAS				272	Receitas Antecipadas	414,100.90
32	Mercadorias	1,470,844,211.40	147,084,421.10	1,323,759,790.30			509,549,675.00
36	Materias Primas Subs. Consumo	29,390,626.30	2,939,062.60	26,451,563.70		TOTAL DO PASSIVO	2,067,068,303.50
37	Embalagens Comerciais Retornaveis	0.00	0.00	0.00		SITUAÇÃO LIQUIDA	
		1,500,234,837.70	150,023,483.70	1,350,211,354.00		CAPITAL E PREST. SUPLEMENTARES	
	CREDITOS A MEDIO E LONGO PRAZO				51	Financiamento Basico	13,870,937.50
231	Empréstimos a Associadas	43,843,071.80		43,843,071.80	52	Capital Estatutario	500,000,000.00
	IMOBILIZACOES FINANCEIRAS						513,870,937.50
411	Participação Cap.em Associadas	46,210,958.00	17,798,458.00	28,412,500.00		R E S E R V A S	
	IMOBILIZACOES CORPOREAS				551	Reserva Geral	168,693,162.20
421	Terrenos e Rec. Naturais	87,903,817.80		87,903,817.80	552	Reserva de Melhoramentos	20,482,281.20
422	Edifícios e O.Construções	845,188,667.90	354,605,261.60	490,583,406.30	553	Reserva p/Fins Sociais	98,551,722.90
423	Equip. Basico Out. Maq Inst.	145,240,039.30	139,305,154.60	5,934,884.70	554	Reserva p/Investimentos	184,545,666.00
424	Ferramentas e Utensilios	13,787,572.50	13,475,775.50	311,797.00	591	Resultados Transitados 1994	(76,974,648.50)
425	Material de Carga Transporte	162,755,059.30	127,710,243.90	35,044,815.40			395,298,183.80
426	Equipt. Admt. e Mob. Diverso	133,776,945.50	111,642,025.00	22,134,920.50		RESULTADOS LIQUIDOS	
427	Taras e Vasilhame	534,550.00	404,079.00	130,471.00	81	Resultados Correntes do Exercício	(399,221,294.10)
429	Outras Imob. Corporeas	708,895.60	708,895.60	0.00	82	Resultados Extraord. do Exercício	220,641,529.40
		1,389,895,547.90	747,851,435.20	642,044,112.70	83	Resultados de Exercício Anteriores	(86,503,939.20)
	IMOBILIZACOES EM CURSO					Resultados Liq.antes Impostos	(265,083,703.90)
441+442	Obras em Curso	9,403,859.20		9,403,859.20		PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS	0.00
449	Imobilizações c/Adiantamentos	9,039,136.30		9,039,136.30		Resultados Liq.depois Impostos	(265,083,703.90)
		18,442,995.50		18,442,995.50		TOTAL SITUAÇÃO LIQUIDA	644,085,417.40
	CUSTOS ANTECIPADOS					TOTAL PASSIVO E DA SIT.LIQUIDA	2,711,153,720.90
271	Despesas Antecipadas	6,486,725.80		6,486,725.80			
471	Conservação Plurienal	6,005,429.30		6,005,429.30			
		12,492,155.10		12,492,155.10			
	TOTAL DE PROVISÕES		247,664,908.80				
	TOTAL DE AMORT. E REINTEG.		747,851,435.20				
	TOTAL DO ACTIVO	3,706,670,064.90	995,516,344.00	2,711,153,720.90			

EMPRESA PUBLICA DE ABSTECIMENTO-EMPA
 DEMONSTRACAO DOS RESULTADOS EXTRAORDINARIOS DO EXERCICIO

MAPA IV
 1995

COD. CONTA				COD. CONTA			
827	MULTAS E OUTRAS P. LEGAIS		366,566.00	821	SINISTRO		5,607,548.00
828	OUTRAS PERDAS EXTRAORDINARIAS			823	UTILIZACAO DE PROVISOES		3,982.30
8281	Perdas Anormais em Existencias	75,187,124.10		824	REPOSICAO E ANUL. PROVISOES		520,534.80
8282	Creditos Incobreveis	3,982.30		829	OUTROS GANHOS EXTRAORDINARIOS		
8284	Menos-Valia em Imob. Corporeas	0.00		8291	Ganhos Anormais em Existencias	291,815,940.40	
8285	Outras Perdas em Imob. Corporeas	6,280.00		8292	Recuperaçao de Creditos	1,802,362.50	
8286	Diferencas de Cambios Desfavoraveis	9,541,308.10		8294	Mais-Valia em Imob. Corporeas	1,746,200.00	
8287	Penalidades Contratuais Sofridas	500,867.10		8295	Outros Ganhos em Imob. Corporeas	380,000.00	
8288	Donativos e Quotizacoes Nao Obrigat	3,534,472.20		8296	Diferencas de Cambios Favoraveis	5,278,520.20	
8289	Perdas Extraordinarias Nao Especific.	226,197.60		8297	Beneficios de Penal. Contratuais	1,109,940.20	
			89,000,231.40	8299	Ganhos Extraord. Nao Especific.	1,117,304.40	303,250,267.70
	RESULTADOS EXTRAORD. EXERCICIO		220,015,535.40				
			309,382,332.80				309,382,332.80

EMPRESA PUBLICA DE ABASTECIMENTO-EMPA
MAPA DE VARIACAO DE INOBILIZADO

MAPA V
1995

IMOBILIZACOES	VALOR NO INICIO DO ANO	MOVIMENTO NO ANO					TOTAL	VALOR NO FIM DO ANO
		AQUISICOES (1)	REAVLIA	TRANSF. O CURSO	ABATES E ALIEN.	CORRECCOES (2)		
1. CORPOREAS								
Terrenos	87,903,817.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	87,903,817.80
Edificios e O.Construcoes	843,482,299.90	1,706,368.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,706,368.00	845,188,667.90
Equipamt. Basico	139,291,275.20	6,029,104.10	0.00	0.00	(80,340.00)	0.00	5,948,764.10	145,240,039.30
Ferramentas e Utensilios	13,515,662.30	293,840.00	0.00	0.00	(21,929.80)	0.00	271,910.20	13,787,572.50
Mat. Carga e Transporte	163,865,059.30	5,250,000.00	0.00	0.00	(6,360,000.00)	0.00	(1,110,000.00)	162,755,059.30
Equipamento Administrativo	128,663,177.90	5,751,013.80	0.00	0.00	(637,246.20)	0.00	5,113,767.60	133,776,945.50
Taras e Vasilhame	480,550.00	54,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	54,000.00	534,550.00
Outras Imob. Corporeas	708,895.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	708,895.60
Subtotal (1)	1,377,910,738.00	19,084,325.90	0.00	0.00	(7,099,516.00)	0.00	11,984,809.90	1,389,895,547.90
					0.00			
2. INCORPOREAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal (2)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3. IMOB. EM CURSO	8,949,609.20	461,250.00	0.00	0.00	0.00	(7,000.00)	454,250.00	9,403,859.20
Imob. c/Adiant.	8,869,242.20	170,000.00	0.00	0.00	0.00	(105.90)	169,894.10	9,039,136.30
Subtotal (3)	17,818,851.40	631,250.00	0.00	0.00	0.00	(7,105.90)	624,144.10	18,442,995.50
Total Parcial	1,395,729,589.40	19,715,575.90	0.00	0.00	(7,099,516.00)	(7,105.90)	12,608,954.00	1,408,338,543.40
4. CUSTOS PLURIENIAIS	5,990,038.70	577,498.40	0.00	0.00	(562,107.80)	0.00	15,390.60	6,005,429.30
TOTAL GERAL (1+2+3+4)	1,401,719,628.10	20,293,074.30	0.00	0.00	(7,661,623.80)	(7,105.90)	12,624,344.60	1,414,343,972.70

EMPRESA PUBLICA DE ABASTECIMENTO-EMPA
 MAPA DE VARIACAO DAS AMORTIZACOES ACUMULADAS

MAPA VI
 1995

IMOBILIZACOES	VALOR NO INICIO DO ANO	MOVIMENTO NO ANO					VALOR NO FIM DO ANO
		AMORT. DO EXERC.	REAVALIACOES	ABATES E ALIEN.	CORRECCAO P/EXE.	TOTAL	
1. CORPOREAS							
Terrenos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Edificios e O.Construcoes	318,936,951.30	35,668,310.30	0.00	0.00	0.00	35,668,310.30	354,605,261.60
Equipam. Basico	136,486,106.90	2,899,387.70	0.00	(80,340.00)	0.00	2,819,047.70	139,305,154.60
Ferramentas e Utensilios	13,266,522.50	230,525.20	0.00	(21,272.20)	0.00	209,253.00	13,475,775.50
Mat. Carga e Transporte	125,770,725.00	8,299,518.90	0.00	(6,360,000.00)	0.00	1,939,518.90	127,710,243.90
Equipamento Administrativo	88,376,551.00	11,481,857.40	0.00	(631,616.20)	12,415,232.80	23,265,474.00	111,642,025.00
Taras e Vasilhame	349,428.00	54,651.00	0.00	0.00	0.00	54,651.00	404,079.00
Outras Imob. Corporeas	708,895.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	708,895.60
Subtotal (1)	683,895,180.30	58,634,250.50	0.00	(7,093,228.40)	12,415,232.80	63,956,254.90	747,851,435.20
2. INCORPOREAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal (2)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (1+2)	683,895,180.30	58,634,250.50	0.00	(7,093,228.40)	12,415,232.80	63,956,254.90	747,851,435.20

EMPRESA PUBLICA DE ABASTECIMENTO-EMPA
MOVIMENTO DAS CONTAS DA SITUAÇÃO LIQUIDA

MAPA VII
1995

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		A DEBITO	A CREDITO	
51 - FINANCIAMENTO BASICO	13,870,937.50	0.00	0.00	13,870,937.50
52 - CAPITAL SOCIAL ESTATUTARIO	500,000,000.00	0.00	0.00	500,000,000.00
55 - RESERVAS LEGAIS E ESTAT.	421,837,919.90	0.00	0.00	421,837,919.90
59 - RESULTADOS TRANSITADOS	85,976,498.10	162,951,146.60	0.00	(76,974,648.50)
88 - RESULTADOS LIQUIDOS	(76,974,648.50)	485,725,233.30	297,616,177.90	(265,083,703.90)
TOTAL	944,710,707.00	648,676,379.90	297,616,177.90	593,650,505.00

EMPRESA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO-EMPA
MOVIMENTO DAS CONTAS DE PROVISÕES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

MAPA VIII
1995

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO FINAL
		CONST. OU REFORÇO	UTILIZAÇÃO	REPOSIÇÃO E ANUL.	
28 - PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS	0.00	0.00	0.00		0.00
291 - PROVISÕES P/COB. DUVIDOSAS	15,876,004.30	64,022,373.10	3,982.30	(51,428.00)	79,842,967.10
292 - PROVISÕES P/OUT.RISCOS ENCARG	25,252,458.30	0.00	0.00		25,252,458.30
391 - PROVISÕES P/MERCADORIAS	134,744,099.90	20,520,663.10	8,180,341.90	0.00	147,084,421.10
394 - PROVISÕES P/OUT. EXISTENCIAS	3,408,169.40	0.00	0.00	469,106.80	2,939,062.60
491 - PROVISÕES P/IMOB. FINANCEIRAS	17,798,458.00	0.00	0.00		17,798,458.00
TOTAL	197,079,189.90	84,543,036.20	8,184,324.20	417,678.80	272,917,367.10

EMPRESA PUBLICA DE ABASTECIMENTO
DISTRIBUICAO DE RESULTADOS NO EXERCICIO

MAPA IX
1995

DESIGNAÇÃO	RESULTADOS	
	A DISTRIBUIR	DISTRIBUIDOS
1. VALOR PARA DISTRIBUICAO		
Resultado Liquido do Exerc. Preced.	(76,974,648.50)	
Resultados Transitados	0.00	85,976,498.10
TOTAL.....	(76,974,648.50)	85,976,498.10
2. DISTRIBUICAO		
Reservas Legais e Estatutarios	51,585,898.84	0.00
Resultados Transitados		(76,974,648.50)
Tesouro	34,390,599.24	0.00
TOTAL	9,001,849.58	9,001,849.60

EMPRESA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO-EMPA
 RESULTADOS LÍQUIDOS OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

MAPA X
 1995

DISCRIMINACAO	RESULT. LÍQUIDOS ANTES IMPOSTOS (1)	PROVISÕES PARA IMPOSTOS S/LUCROS(2)	IMPOSTOS SOBRE LUCROS LÍQUIDOS(3)	RESULT. LÍQUIDOS APOS IMPOSTOS (4)=(1)-(2)
EXERCÍCIO DE 1991	161,981,259.30	56,693,440.80	137,100,243.00	105,287,818.50
EXERCÍCIO DE 1992	137,724,512.20	48,203,579.30	155,770,779.00	89,520,932.90
EXERCÍCIO DE 1993	132,271,535.60	46,295,037.50	111,973,896.00	85,976,498.10
EXERCÍCIO DE 1994	(76,974,648.50)	0.00	0.00	(76,974,648.40)
EXERCÍCIO DE 1995	(265,083,703.90)	0.00	0.00	(265,083,703.90)
TOTAL	89,918,954.70	151,192,057.60	404,844,918.00	(61,273,102.80)

EMPRESA PUBLICA DE ABASTECIMENTO-EMPA

MAPA XI
1995

BALANCO HISTORICO (EM CONTOS)	1995		1994		VARIACOES	
	ACTIVO	PASSIVO	ACTIVO	PASSIVO	POSITIVAS	NEGATIVAS
GRUPO I						
DISPONIBILIDADES						
Caixa	12,152		13,557		0	1,405
Depositos a Ordem	237,178		187,799		49,379	0
	249,330		201,356		49,379	1,405
CREDITOS A CURTO PRAZO						
Deposito a Prazo	2,676		2,521		155	
Clientes c/Gerais	146,839		159,450		0	12,611
Clientes c/Letras e o.t.receber	13,882		5,527		8,355	0
Fornecedores C/C	60,593		71,152		0	10,559
Adiant. a Fornecedores	3,357		701		2,656	0
Outros Empréstimos Concedidos	181		239		0	58
Sector Publico Estatal	48,418		48,417		1	0
Outros Devedores	170,275		156,647		13,628	0
	446,221		444,654		24,795	23,228
CUSTOS ANTECIPADOS						
	6,487		7,594		0	1,107
DEBITOS A CURTO PRAZO						
Clientes c/Gerais		2,654		2,816	162	
Clientes c/Letras e o.t.receber		0		0	0	
Adiantamento de Clientes		0		0	0	
Fornecedores c/Gerais		1,290,507		987,157		303,350
Empréstimos Concedidos		0		0	0	0
Empréstimos Bancarios		75,000		150,000	75,000	
Sector Publico Estatal		7,749		8,551	802	
Estado e Outras Entid.P. c/Gerais		93,750		1		93,749
Credores p/Fornecimento Imob.		0		0	0	0
Outros Credores c/Gerais		62,606		64,511	1,905	0
		1,532,266		1,213,036	77,869	397,099
EXISTENCIAS						
Mercadorias	1,470,844		1,347,441		123,403	0
Mat. Primas Subs. e de Consumo	29,391		34,077		0	4,686
Emb. Comerciais Retornaveis	0		4		0	4
	1,500,235		1,381,522		123,403	4,690
TOTAL GRUPO I	2,202,273	1,532,266	2,035,126	1,213,036	275,446	427,529

BALANCO HISTORICO (EM CONTOS)	1995		1994		VARIACOES	
	ACTIV	PASSI	ACTIV	PASSI	POSITIVAS	NEGATIVAS
GRUPO II						
DEBITOS A MEDIO E LONGO PRAZO						
Estado e Outras Entid. P. c/Gerais		37,500				37,500
Sector Publico Estatal		209,138		209,138	0	
Credores p/Fornecimento Imob.		262,498		262,497		1
Receitas Antecipadas		414		246		168
		509,550		471,881	0	37,669
PROVISORES						
Para Cobrancas Duvidosas		79,843		15,876		63,967
Para Riscos e Encargos		25,253		25,252		1
Para Depreciacao de Existencias		150,024		138,152		11,872
Para Impostos Sobre Lucros		0		0	0	0
Para Imobilizacoes Financeiras		17,798		17,798	0	0
		272,918		197,078	0	75,840
CREDITOS A MEDIO E LONGO PRAZO						
Emprestimos a Associadas		43,843		43,843	0	0
IMOBILIZACOES CORPOREAS						
Terrenos e Recursos Naturais	87,904		87,904		0	
Edificios e Outras Construcoes	845,188		843,482		1,706	
Equipamentos Basicos	145,240		139,291		5,949	0
Ferramentas e Utensilios	13,787		13,516		271	0
Material de Carga e Transporte	162,755		163,865		0	1,110
Equipamento Administrativo	133,777		128,663		5,114	
Taras e Vasilhame	535		481		54	
Outras Imob. Corporeas	709		709		0	0
	1,389,895		1,377,911		13,094	1,110
IMOBILIZACOES FINANCEIRAS		46,211		29,911		16,300
AMORTIZACOES E REINTEGRACOES		747,851		683,895	0	63,956
IMOBILIZACOES EM CURSO		18,443		17,819		624
CONSERVACAO PLURIENAL		6,005		5,990		15
CAPITAL RESERVAS E RESULT. TRANSITADOS						
Financiamento Basico		13,871		13,871	0	0
Capital Estatutario e Social		500,000		500,000	0	0
Reserva Geral		168,693		155,797	0	12,896
Reserva p/Fins Sociais		98,552		91,105	0	7,447
Reserva de Melhoramentos		20,482		20,482	0	
Reserva p/Investimentos		184,546		154,454	0	30,092
Resultados Transitados		(76,975)		85,976	162,951	0
		909,169		1,021,685	162,951	50,435
RESULTADO DO EXERCICIO		(265,084)		(76,975)	188,109	0
TOTAL DOS GRUPOS I E II	3,706,670	3,706,670	3,510,600	3,510,600	656,539	656,539

EMPRESA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO
VARIACAO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES

MAPA XII
1995

A C T I V A S		P A S S I V A S	
1 - AUMENTO DAS EXISTENCIAS		1 - DIMINUIÇÕES DAS EXISTENCIAS	
- Mercadorias	123,403	- Mat. Primas Subs. e de Consumo	4,686
- Mat. Primas Subs. e de Consumo	0	- Embalagens Comerciais Retornaveis	4
2 - AUMENTOS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		2 - REDUCAO DE CREDITOS A CURTO PRAZO	
- Deposito a Prazo	155	- Clientes c/Gerais	12,611
- Clientes c/letras e o.t.receber	8,355	- Fornecedor C/C	10,559
- Adiantamento Fornecedores	2,656	- Outros Empréstimos Concedidos	58
- Sector Publico Estatal	1		
- Outros Devedores	13,628		
		3- CUSTOS ANTECIPADOS	1,107
3 - REDUCAO DE DEBITOS A CURTO PRAZO			
- Clientes c/Gerais	162	4 - AUMENTOS DE DEBITOS A CURTO PRAZO	
- Sector Publico Estatal	802	- Fornecedores c/Gerais	303,350
- Empréstimo Bancario	75,000	- Estado e Outras Entid.P.c\Gerais	93,749
- Outros Credores c/Gerais	1,905	- Outros Credores c/Gerais	0
4 - AUMENTO DE DISPONIBILIDADES		5 - REDUÇÃO DE DISPONIBILIDADES	
- Deposito a Ordem	49,379	- Caixa	1,405
		- Depósito a Ordem	0
5 - DEDUÇÃO DOS FUNDOS CIRCULANTES	152,083	6 - AUMENTO DOS FUNDOS CIRCULANTES	0
	427,529		427,529

EMPRESA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DOS FUNDOS

MAPA XIII

1995

ORIGEM DOS FUNDOS			APLICAÇÃO DE FUNDOS		
			Distribuição		
			Por aplicação de resultados	34,390	
			Por aplicação de reservas	51,585	85,975
INTERNAS:			REDUÇÃO SITUAÇÃO LÍQUIDA		
resultados líquidos (lucros)			Prejuízo de Exercício		265,084
Amortizações e Reint. Exerc.	63,956		MOV.FINANC. MÉDIO E LONGO PRAZO		
Variacão das Provisões	75,839		Imobilizações Financeiras	16,300	
		139,795	Redução de deb. médio l. prazo	0	
			Variacões Reservas Sociais		16,300
EXTERNAS:			INVESTIMENTOS		
MOV.FINANC. A MÉDIO E LONGO PRAZO			AQUISIÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES		
Aumento de reservas soc.	50,435		terrenos		
Aumento de deb. médio l. prazo	37,669	88,104	edif.e outras construções	1,706	
			equip.básicos e outras inst.	6,029	
DESEMPENHO			ferramenta e utensílios	294	
cessão de imobilizações	7,669	7,669	mat.de carga e transportes	5,250	
			equipamento administrativo	5,751	
			taras e vasilhames	54	19,084
			IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	631	
REDUÇÃO FUNDO CIRCULANTE		152,083	CONSERVAÇÃO PLURIENAL	577	1,208
		387,651			387,651